



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

**DECRETO Nº. 192/2021**

**SÚMULA** – Constitui a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica para Monitorar e Avaliar o Plano Municipal de Educação, com vigência 2015 a 2024:

O Prefeito Municipal de Esperança Nova – Pr., no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam constituídas a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica com a finalidade de monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação (PME) 2024, conforme Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

**Art. 2º** A Comissão Coordenadora será constituída pela composição dos membros segundo representatividade:

NOME	REPRESENTATIVIDADE
Joana de Fátima Zanferrari Bordin	Diretora da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Késie Viviani Betinelli de Souza	Diretora da Escola Municipal Irmã Dulce
Silvana Gasparoto Vasconcelos	Coordenadora da Escola Municipal Irmã Dulce
Neuzeli Duenha Bogas Simões	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe
Maria do Carmo Massolla	Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe
Celina Aparecida Belini Marques	Professora
Simone Cristina Palota Ribeiro	Professora
Edson Jaques Santos	Diretor da Divisão de Tesouraria e Finança
Angelita de Macedo Coelho Souza	Auxiliar Administrativo e Representante do Casc-Fundeb
Leila Cristina Tavares da Silva	Chefe da Seção de Educação
Edinelson Castellini	Vereador
Edmundo Gonçalves Brueckheimer	Advogado
Jorge Callegari Oliveira	Diretor da Divisão de Recursos Humanos
Jane Aparecida Bissoni de Santana	Chefe da Seção de Esportes

**Art. 3º-** A Equipe Técnica será constituída pela composição dos membros segundo representatividade:

NOME	REPRESENTATIVIDADE
Joana de Fátima Zanferrari Bordin	Diretora da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Késie Viviani	Diretora da Escola Municipal Irmã Dulce
Neuzeli Duenha Bogas Simões	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe
Leila Cristina Tavares da Silva	Chefe da Seção de Educação

**Art. 4º** - Os trabalhos serão desenvolvidos sem ônus para os cofres do município.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRA-SE.

Esperança Nova, PR, 03 de novembro de 2021.



**EVERTON BARBIERI**  
Prefeito Municipal

